



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>Pregão Eletrônico nº 55/2018</b>		<b>Data de abertura: 09/11/2018, às 10h00, no sítio:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Processo Administrativo</b> 2113/2018	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> <b>Fornecimento</b> de Leitores/Coletores de Dados RFID, Tags/Etiquetas para superfícies metálicas/não metálicas <b>e prestação de serviço de fixação/substituição</b> das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial		<b>Decreto 7.174?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim, para o item 1 <input type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> <b>R\$1.313.825,00</b> (Um milhão, trezentos e treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
<b>Tipo:</b> Menor preço		<b>Pregoeiro:</b> Marcelo Rubles de Almeida, pregoeiro designado por meio da Portaria n. ____, de ____/____/____.	
<b>Documentação de habilitação (Veja Seção 11)</b>			
<b>Requisitos básicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)</li><li>2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.</li><li>3. Certidão Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS</li><li>4. Lista de Inidôneos - TCU</li></ol>		<b>Requisitos específicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.</li><li>2. Declarações</li><li>3. Atestado de Capacidade Técnica;</li><li>4. Qualificação econômico-financeiro.</li></ol>	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "070022"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a>			



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Pregão n. 55/2018

Processo Administrativo n. 2.113/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **do Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. **7.174/2010**, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico – comprasnet - UASG: 070022.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa, para Registro de Preços para, futura e eventual, contratação de empresa para **fornecimento de Leitores/Coletores de Dados RFID (Radio Frequency Identification), Tags/Etiquetas para superfícies metálicas e não metálicas e fixação/substituição** das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial, para aparelhamento do Tribunal, conforme condições, especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 01 (um) lote, com vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I-A)

1.3. As especificações técnicas, condições de entrega e fixação/substituição de plaquetas, prazo de entrega, a garantia mínima, as obrigações da licitante e do TRE/MT, referentes ao objeto constam do Anexo I-A deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital/Termo de Referência, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**3.1.1.** Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

I – Credenciamento;

II – Habilitação Jurídica;

III – Regularidade fiscal federal;

IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;

VI – Qualificação econômico-financeira.

**3.1.2.** Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 3.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.2.2.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
  - 3.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 3.2.4.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
  - 3.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
  - 3.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.3.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.
- 3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 3.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP,
  - 3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**3.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.4.6.** Que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir) – **ITEM 01**.

**3.5.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

**3.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**3.7.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

**3.9.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 4.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.1.2.** O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.
- 4.1.3.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.
- 4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor anual da proposta:
- 4.4.1.** **Valor do lote (vide Anexo I-A), com duas casas decimais;**
  - 4.4.2.** Descrição detalhada do objeto.
  - 4.4.3.** Marca/fabricante;
  - 4.4.4.** Garantia (vide Termo de Referência).
- 4.5.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.5.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.5.2.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 4.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.8.** Nos valores propostos estarão inclusos os custos com serviços, peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**7.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**7.14.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.16.** Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.17.** Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 5.7 deste Edital.

**7.17.1.** O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

**7.17.2.** A comprovação far-se-á:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia - [www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br), mais especificamente no endereço [www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html](http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html), ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) ou por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante, que **deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação.**

**7.18.** A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.19.** O exercício do direito de preferência será concedido AUTOMATICAMENTE pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos nos Decretos nº 7.1.74/2010, em relação ao item 01.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**7.20.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

**8.1.1.** Deverá encaminhar ainda, nesta oportunidade:

**8.1.1.1.** Os documentos de habilitação que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único;

**8.1.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

**8.1.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou deixando de cumprir qualquer diligência que lhe for determinado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**8.1.5.** *Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.*

**8.2.** O Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

**8.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto a sua aceitação.

**8.4.** Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 7 deste Edital.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;
- b) que contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- d) superiores ao preço unitário e total estimados pelo TRE-MT.

**8.6. Critério de aceitabilidade do preço:** não será aceita proposta com valor total e unitário acima do preço máximo estimado pela Administração (**Anexo I-C**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.6.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.6.5.** Não serão aceitos equipamentos de fabricantes mundiais alterados ou reconfigurados por outras empresas. Da mesma forma, não serão aceitos equipamentos montados ou cuja garantia não seja item comum, comercializado no mercado, ou ainda que não conte com uma rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.13.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**8.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, AJUSTADA AO MELHOR LANCE**

**9.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação que não constarem no SicaF poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único;

**9.1.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

**9.2.** A proposta final do licitante declarado provisoriamente classificado, mencionada no capítulo anterior, deverá:

**9.2.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.2.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.3.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**9.2.4.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**9.2.5.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

**9.2.6.** conter a descrição e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo anexo deste Edital;

**9.2.7.** deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, e-mail do responsável pela assinatura do contrato;

**9.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.4.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.5.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 10. DAS AMOSTRAS

**10.1.** DAS AMOSTRAS: Poderão ser solicitadas e avaliadas pelo Pregoeiro, de comum acordo com o setor requisitante, as amostras dos bens cotados pelo licitante que, após a fase de lances, tenha apresentado o menor preço, sob pena de desclassificação. As amostras devem ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, de acordo com as especificações do Edital.

**10.1.1.** A critério do pregoeiro, em conjunto com a unidade solicitante, a amostra poderá ser substituída, por outros meios que possam comprovar as especificações técnicas solicitadas: catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros. Para fins de entendimento técnico e averiguação do objeto ofertado, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da Licitante no certame licitatório.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 10.2.** O pedido de amostra poderá ser por item que integra o lote;
- 10.3.** Caso um ou mais de um dos itens que compõem o lote tiverem sua amostra desclassificada, o lote será integralmente desclassificado;
- 10.4.** As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e do pregão a que se referem;
- 10.5.** Recebidas as amostras, o pregoeiro, com auxílio técnico do setor requisitante, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I-A e as propostas comerciais;
- 10.6.** Será admitida, para os materiais dos itens 2 e 3, a variação de 10% (dez por cento) nas medidas solicitadas;
- 10.7.** As amostras deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. O prazo máximo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação;
- 10.8.** As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de incorporá-las ao patrimônio público, doá-las ou descartá-las;
- 10.9.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à: habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.5. Regularidade fiscal a ser verificada mediante consulta online no SICAF:

- a) dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda **Municipal e Estadual**;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

11.6. Regularidade **trabalhista** a ser verificada mediante consulta online no SICAF ou, eventualmente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

11.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9. O licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. Além da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista a serem verificadas no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

### 11.10.1. **Relativos à Qualificação-Técnica:**

11.10.1.1. Pelo menos 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante comprove o fornecimento e a execução de serviços com características similares ao objeto presente licitação.

11.10.1.1.1. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado supramencionado, apresentando, dentre outros documentos:

11.10.1.1.2. Não serão considerados atestado (s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

### 11.10.2. De **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.10.2.1. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, no SICAF, em quaisquer dos índices, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

### 11.10.3. Declarações:



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.10.3.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, **companheiros** ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

11.10.3.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 3.5 deste Edital.

### 11.10.4. Outros documentos complementares, para o LOTE 01:

11.10.4.1. **Se for o caso**, a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do art. 7º do Decreto 7.174/2010.

11.10.4.1.1. A comprovação prevista no item **7.17** será realizada da seguinte forma:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia [www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br), mais especificamente no endereço [www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html](http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html), ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante (documento obrigatório).

11.11. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

11.12. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

11.13. A regularidade do cadastramento e da habilitação das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta on-line ao sistema.

11.13.1. Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

11.15. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

11.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação e multa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (vide item 9.1), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

11.16.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.16.2. Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

11.17. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/2005).

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.19. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.22. O Pregoeiro **deverá** imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

11.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. Ao final do procedimento, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

14.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

14.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

14.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

14.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

14.1.6. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

14.1.7. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Somente representante legal do licitante vencedor poderá assinar a Ata de Registro de Preços. Para elaboração do instrumento obrigacional será solicitado o encaminhamento de documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, caso o documento não esteja disponível no SICAF.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho OU assinar o termo de contrato, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.4. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração (COF), por meio de uma de suas Seções, realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.4.1. A consulta visa identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão, excepcionalmente, ser alterados e/ou revistos desde que observados os artigos 65 da Lei nº 8.666/93 e Capítulo VII do Decreto nº 7.892/2013, respectivamente.

### 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 19.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no termo de referência, responsabilizando-se pela troca daqueles que, porventura, apresentem irregularidade/defeito ou que estejam fora das especificações contidas na proposta, no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, a partir da notificação da Comissão de recebimento devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo de entrega.
- 19.1.2. A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 8 do Termo de Referência, juntamente com os Certificados de Garantia técnica;
- 19.1.3. Arcar com a responsabilidade pela troca do equipamento que estiver com defeito de fabricação.
- 19.1.4. Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada item.
- 19.1.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- 19.1.6. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 19.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.
- 19.1.8. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 19.1.9. Na hipótese de atraso na entrega ou ainda a não substituição do produto/material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, **antes de vencer o prazo de entrega**, diretamente à fiscalização por meio dos seguintes endereços eletrônicos: **patrimonio@tre-mt.jus.br** , o qual será submetido ao Diretor-Geral do TRE-MT.
- 19.1.10. As justificativas apresentadas fora do prazo acima serão indeferidas de plano.





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 19.1.11. A empresa contratada poderá formalizar as comunicações por e-mail, principalmente à fiscalização do contrato por meio dos e-mails: patrimonio@tre-mt.jus.br.
- 19.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou a instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.
- 19.1.13. Aceitar os acréscimos e supressões no fornecimento, conforme a Lei de Licitações e Contratos.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1. São obrigações da Contratante:
  - 20.1.1. Recusar os equipamentos e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.
  - 20.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;
  - 20.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
  - 20.1.4. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
  - 20.1.5. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
  - 20.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
  - 20.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;
  - 20.1.8. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;
  - 20.1.9. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao atesto da nota fiscal/fatura com código de barras, enviada em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da contratação e sem rasuras, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

21.1.1. A fiscalização atestará a fatura ou, em caso de execução irregular, relatará de forma circunstanciada, o que implicará na interrupção do prazo para pagamento.

21.1.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á a partir da reapresentação da fatura corrigida.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista (CNDT) e adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), quitação de tributos e contribuições federais, de Dívida Ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.

21.3. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.

21.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

21.5. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada, bem como os equipamentos entregues e serviços executados e o prazo de garantia;

d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco/código e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

21.6. Antes do pagamento, a Unidade responsável verificará no SICAF (online) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 21.6.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.
- 21.6.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.6.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.7. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

21.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada, independentemente da aceitação desta, que poderá recorrer da decisão no prazo de cinco dias da ciência.

21.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 21.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

21.10. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**22.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** Aplicação de multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, nas hipóteses de inexecução total do contrato ou violação do sigilo das informações reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicação de multa de **05%** (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- d)** Aplicação de multa de 10% (dez por cento), na hipótese de não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame e descumprimento do prazo previsto no item 12.16 deste edital;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a **02** (dois) anos.
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g)** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, incidir nas seguintes condutas:

	<b>PENA - impedimento do direito de</b>
--	---



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

<b>CONDUTA TÍPICA:</b>	<b>licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:</b>
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

X. cometer fraude fiscal ou falta grave	40 (quarenta) meses
---	---------------------

**22.2.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

**22.3.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**22.4.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para assinar a ata de registro de preços e o contrato, confirmar o recebimento da nota de empenho ou a devolução/postagem do contrato devidamente assinado.

22.4.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento) – o que pode caracterizar a descumprimento total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**22.6.** No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento) ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, garantida a ampla defesa.

22.6.1. Caso o descumprimento provoque prejuízo ou dano de grande monta, poderá caracterizar o descumprimento parcial da contratação, podendo ensejar as mesmas punições aplicáveis no caso de descumprimento total.

**22.7.** O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

22.7.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

22.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

**22.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.10.** As penalidades serão publicadas no Diário Oficial da União e registradas no SICAF.

**22.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**24.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

juízo, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

**24.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**24.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item **24.11** deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br).

**24.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h00 às 19h:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

**24.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

**24.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**24.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## 25. DOS ANEXOS

**25.1.** Constituem anexos deste Edital:

25.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

25.1.2. Anexo I –A: Especificação do Objeto

25.1.3. Anexo I-B: Local da prestação dos serviços de fixação/substituição de plaquetas no patrimônio tombado (material permanente);

25.1.4. Anexo II: Modelo de Declaração;

25.1.5. Anexo III: Modelo Proposta de Preços/Preço Estimado;

25.1.6. Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços; e

25.1.7. Anexo V: Minuta de Contrato.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 26. DO FORO

**26.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 10 de outubro de 2018

Desembargador **Márcio Vidal**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 7.892/2013, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresenta-se este termo de referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas ao Registro de Preços para, futura e eventual, **aquisição de material permanente e prestação de serviços de substituição das plaquetas.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Leitores/Coletores de Dados RFID (*Radio Frequency Identification*), Tags/Etiquetas para superfícies metálicas e não metálicas e **fixação/substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial**, destinadas à gestão de inventário e localização patrimonial, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme especificações constantes neste termo de referência;

1.2. O material deverá ser novo e de boa qualidade.

#### **2. DA GARANTIA TÉCNICA**

2.1. O prazo de garantia técnica dos equipamentos é o estabelecido pelo fabricante; porém, não inferior ao prazo de 01 (um) ano, com assistência técnica em Cuiabá;

2.2. A empresa deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Eleitoral todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do material;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2.3. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, os materiais poderão ser removidos para oficinas da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, correndo por conta da contratada todos os custos e despesas incidentes;

2.4. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, no prazo de **10** (dez) dias contados da solicitação feita pela Administração.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição de Leitores/Coletores de dados RFID (*Radio Frequency Identification*), e Tags/Etiquetas para superfícies metálicas e não metálicas pretende equacionar os atuais problemas enfrentados pela área de seção de patrimônio, movimentação e inventário patrimonial, bem como pela divisão de patrimônio deste Tribunal, por meio da comunicação de dados do atual sistema de gestão patrimonial com uma solução tecnologicamente atualizada e adequada às novas necessidades de gestão de patrimônio;

3.2. A disponibilização desses materiais, permitirá a utilização de rotinas automatizadas e avançadas tecnologicamente para gerir todos os processos relacionados à gestão de patrimônio;

3.3. Com essa aquisição será possível aumentar a produtividade e melhorar o nível de gestão patrimonial, além de permitir a modernização dos processos envolvidos no controle patrimonial;

3.4. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente termo de referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

### **4. DA FIXAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS PLAQUETAS DOS BENS COM TOMBAMENTO PATRIMONIAL E DA VISTORIA PRÉVIA DOS LOCAIS DE SUBSTITUIÇÃO**

4.1. A fixação/substituição das plaquetas dos bens com tombamento patrimonial será realizada no local de alocação dos respectivos materiais, na forma do **Anexo I-B** deste termo de referência;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.2. O fornecedor deverá providenciar a referida substituição, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, nos locais a serem informados, oportunamente, pela Seção de Patrimônio. O serviço será acompanhado por um servidor indicado pela Seção de Patrimônio quando este for na sede e nos Cartórios Eleitorais do interior pelo Chefe de Cartório ou quem esse indicar. Os prazos para o fornecimento e a substituição das Tags/Etiquetas serão os constantes do item 8.4 deste termo de referência;

4.3. O licitante poderá vistoriar os locais onde estarão os bens patrimoniais que terão as suas respectivas plaquetas de tombamento patrimonial substituídas pelas Tags/Etiquetas até o segundo dia útil da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a seção de patrimônio ou cartório eleitoral pelos telefones 65-3362-8106 e 65-3362-8119, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00m às 19h00m;

4.4. Em razão da faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão;

4.5. A substituição das plaquetas, de que trata o item 4.1, atingirá cerca de 35.000 (trinta e cinco mil) unidades de materiais permanentes com tombamento patrimonial na Justiça Eleitoral de Mato Grosso;

4.6. O quantitativo por localização dos materiais permanentes que deverão ter suas plaquetas patrimoniais substituídas pelas etiquetas/tags poderão ter variação de até 10% (dez por cento) dos totais indicados do Anexo -I-B deste termo de referência.

## **5. DAS PROPOSTAS**



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.1. As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado, na forma do Anexo I-A deste termo de referência;

5.2. Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros;

5.3. O julgamento será menor preço, por item.

### **6. DAS AMOSTRAS**

6.1. O Pregoeiro deverá solicitar amostra dos materiais ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, nos termos do edital de licitação, para conferência das especificações e qualidade;

6.2. O pedido de amostra poderá ser por item que integra o lote;

6.3. Caso um ou mais de um dos itens que compõem o lote tiverem sua amostra desclassificada, o lote será integralmente desclassificado;

6.4. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e do pregão a que se referem;

6.5. Recebidas as amostras, o pregoeiro, com auxílio técnico do setor requisitante, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I-A e as propostas comerciais;

6.6. Será admitida, para os materiais dos itens 2 e 3, a variação de 10% (dez por cento) nas medidas solicitadas;

6.7. As amostras deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. O prazo máximo para entrega das amostras será de **05** (cinco) dias úteis, após sua solicitação;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.8. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até **20** (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de incorporá-las ao patrimônio público, doá-las ou descartá-las;

6.9. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Será exigida a habilitação padronizada, compatível com o valor estimado.

### **8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO**

8.1. A empresa adjudicatária será convocada, por meio eletrônico, a comparecer ao TRE/MT para retirar a **Nota de Empenho** ou **assinar o termo de contrato**, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação;

8.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT;

8.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-los para aceite, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento;

8.2. A entrega do produto será realizada de **forma única**, a critério da Administração, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho;

8.3. Local e horário de entrega: na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

8.4. Prazos:

8.4.1. Máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato pela empresa adjudicatária, para a entrega dos materiais; ou do recebimento da nota de empenho, caso não seja formalizado o termo de contrato;

8.4.2. Máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos materiais, tratado no item 9.1, para a **substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial pelas tags/etiquetas novas adquiridas.**

### **9. RECEBIMENTO DO MATERIAL**

9.1. O material será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Patrimônio, no ato da entrega;

9.2. Feita a conferência, que consiste na comparação das especificações, na avaliação quantitativa e qualitativa do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante no termo de referência, o material será recebido definitivamente após a **substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial pelas tags/etiquetas adquiridas novas**, no prazo que não poderá exceder ao definido no item 8.4.2;

9.3. Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

9.4. O recebimento definitivo completar-se-á após o atestado da Comissão de Recebimento Definitivo, designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Obrigações gerais, conforme o edital;

10.2. Em relação ao objeto, a empresa adjudicatária se obriga a cumprir as seguintes obrigações específicas:

10.2.1. A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 8, juntamente com os Certificados de Garantia técnica;

10.2.2. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade/defeito ou que estejam em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, a partir da notificação da comissão de recebimento, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo de entrega;

10.2.3. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, nos termos da lei, por escrito, quando for o caso, **antes de vencer o prazo** de entrega ou de reapresentação do material que tenha apresentado a referida irregularidade, endereçada ao chefe da seção de patrimônio (e-mail: [patrimonio@tre-mt.jus.br](mailto:patrimonio@tre-mt.jus.br)), que, após avaliação e manifestação, à luz da legalidade, encaminhará ao superior imediato para adoção das providências que se fizerem necessárias.

10.2.3.1. As justificativas apresentadas fora do prazo acima serão indeferidas de plano.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL**



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.1. Obrigações gerais, de acordo com o edital.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Nos termos do edital.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Durante o período de vigência da contratação, o pedido de fornecimento e a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo chefe da seção de patrimônio, ou por outro servidor a ser designado posteriormente, o qual deverá:

14.1.1. Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

14.1.2. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- b)** Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

15.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo;

15.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo;

15.3.1. Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação;

15.4. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual;

15.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.6. A adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação por escrito, para comparecer no TRE-MT assinar o contrato e, se for o caso, para confirmar o recebimento da nota de empenho;

15.6.1. Caso não haja cumprimento do prazo determinado, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

15.7. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa administrativa ou de mora, o valor será descontado de eventual crédito empresa contratada, ou a contratada será notificada para pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação de seu representante legal, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União para posterior execução judicial;

15.8. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame;

15.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Os bens objeto deste registro de preços devem atender às especificações mínimas e os quantitativos constantes Anexo I-A;

16.2 As marcas citadas no Anexo I-A são para servir como parâmetro de referência;

16.3 Todas as características descritas são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos suprimentos, sendo permitida a oferta de produto com características superiores, a ser avaliado pela



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Administração.

Seção de Patrimônio, em 11 de abril de 2018.

**JOSÉ PEDRO DE BARROS**  
*Chefe da Seção de Patrimônio*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-A

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Marca de Referência	Qtidade
1	LEITOR/ COLETOR MÓVEL RFID	<ul style="list-style-type: none"><li>• Operar na frequência ANATEL (BR) entre 805 MHz /960 MHz;</li><li>• Possuir padrão de comunicação wireless WLAN/PAN 802. 11 b/g ou superior;</li><li>• Possuir opção WLAN/ CDMA/ EVDO ou 2000 1X, GSM / GPRS / EDGE, WCDMA;</li><li>• Compatível com o padrão ISO 1800-6C, EPC Class 1 Gen 2;</li><li>• Permitir comunicação através de padrão USB 1.1 ou superior;</li><li>• Gerar arquivo txt das leituras efetuadas;</li><li>• Permitir leitura de dados via RFID e Código de Barras 1D ou superior;</li><li>• Memória RAM mínima de 128 MB ou superior;</li><li>• Memória ROM mínima de 256 MB ou superior;</li><li>• Tela sensível ao toque de mínimo 3,5" e telado virtual ou botões alfanuméricos;</li><li>• Alimentação: bateria principal de 2000 mAh de Lítio ou superior, 3000 mAh de íon de Lítio com a opção pistola ou superior, bateria reserva de 2000 mAh de Lítio ou superior. Que permita pelo menos 6 horas de leitura sem a necessidade de estar ligado a uma fonte de energia;</li><li>• Possuir design ergonômico, que permita a utilização com apenas uma mão para auxiliar a leitura das etiquetas de RFID afixadas nos materiais permanentes;</li><li>• Alimentação: 110 v ou bivolt;</li><li>• Proteção IP54 ou superior;</li><li>• Homologação junto a ANATEL;</li><li>• Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 com 64 bits para transferência de arquivos.</li><li>• Software pré-instalado, em meio físico ou disponibilizado para download. O referido software deve ser fornecido com licença perpétua de uso, permitindo as seguintes funcionalidades: a) Inventário – contar e listar estoque identificado por etiquetas; b) Localização – localizar uma etiqueta específica; c) Exportação – exportar resultado do inventário pra arquivo em formato texto (como.csv);</li><li>• Fornecimento de SDK (Software Development Kit) bem como a documentação para a comunicação com o hardware;</li><li>• Compatível com o item 2 e 3;</li><li>• <b><u>Possuir capacidade de comunicação (interligação) com o sistema ASI;</u></b></li><li>• <b>Garantia mínima de 1 (um) ano.</b></li></ul>	MOTOROLA, CIPHER LAB, ACURA OU SIMILAR	05 UNIDD
2	TAGS/ ETIQUETAS PARA SUPERFÍCIES NÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Etiquetas/tags de RFID (Identificação por Rádio Frequência) para serem afixadas nos materiais permanentes. Nesta etiqueta/tag será gravado um código único na memória EPC, para a identificação do material permanente;</li></ul>	AFIXGRAF OU SIMILAR	50.000 UNIDD



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	METÁLICAS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Frequência de funcionamento RFID UHF de 805 a 928 MHz;</li><li>• Compatível com o padrão ISSO 18000-6C, EPC global Class 1, Gen2;</li><li>• Chips de memória EPC mínima de 96 bits, extensível a 480 bits;</li><li>• Compatível com o item 1;</li><li>• A vida útil da etiqueta tem que ser igual ou superior a 10 anos;</li><li>• <b>Personalização gráfica:</b> apresentar na parte frontal da plaqueta ou tag RFID, a identificação visual do logotipo do TRE-MT mais o código de barras (padrão Code128), impresso em até quatro cores, com as seguintes características: 1) Número sequencial impresso, com o seguinte formato: número sequencial de oito dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pelo contratante. Ex: 00000001, 00000002 e assim sucessivamente;</li><li>• <b>Dimensão da plaqueta ou tag:</b> após a personalização gráfica a tag deverá medir 50 mm comprimento x 18 mm largura x 0,8 mm espessura, sendo admitido variação de 10% (dez por cento) nas medidas;</li><li>• <b>Personalização eletrônica:</b> apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros bits, o número correspondente ao código de barras impresso na frontal da tag, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita e caracteres "espaços" à esquerda. Exemplo: o código de barras impresso: "00000001 gravado na memória EPC e convertido para o formato hexadecimal deverá gerar o código: 202020413030303030303031;</li><li>• <b>Distância de leitura:</b> após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 100 cm, utilizando o coletor de dados; ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas.</li><li>• <b>Garantia mínima de 1 (um) ano.</b></li></ul>		
3	TAGS/ ETIQUETAS PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Etiquetas/tags de RFID (Identificação por Rádio Frequência) para serem afixadas nos materiais permanentes. Nesta etiqueta/tag será gravado um código único na memória EPC, para a identificação do material permanente;</li><li>• Frequência de funcionamento RFID UHF de 805 a 928 MHz;</li><li>• Compatível com o padrão ISSO 18000-6C, EPC global Class 1, Gen2;</li><li>• Chips de memória EPC mínima de 96 bits, extensível a 480 bits;</li><li>• Compatível com o item 1;</li><li>• A vida útil da etiqueta tem que ser igual ou superior a 10 anos;</li><li>• <b>Personalização gráfica:</b> apresentar na parte frontal da plaqueta ou tag RFID, a identificação visual do logotipo do TRE-MT mais o código de barras (padrão Code128), impresso em até quatro cores e com as seguintes</li></ul>	AFIXGRAF OU SIMILAR	50.000 UNIDD



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

	<p>características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Número sequencial impresso, com o seguinte formato: número sequencial de oito dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pelo contratante. Ex: 00000001, 00000002 e assim sucessivamente;</li><li>• <b>Dimensão da plaqueta ou tag:</b> após a personalização gráfica a tag deverá medir 38 mm comprimento x 10 mm largura x 6 mm espessura, sendo admitido variação de 10% (dez por cento) nas medidas;</li><li>• <b>Personalização eletrônica:</b> apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros bits, o número correspondente ao código de barras impresso na frontal da tag, convertido para o formato hexadecimal, alinhado a direito e caracteres "espaços" à esquerda. Exemplo: o código de barras impresso: "00000001" gravado na memória EPC e convertido para o formato hexadecimal deverá gerar o código: 202020413030303030303031;</li><li>• <b>Distância de leitura:</b> após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 100 cm, utilizando o coletor de dados; ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies metálicas, plásticas, laminadas, vidro e tintadas;</li><li>• <b>Garantia mínima 1 (um) ano.</b></li></ul>		
--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO I-B**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QTDE</b>
EDIFÍCIO SEDE/CASA DA DEMOCRÁCIA	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-941 – CUIABÁ/MT	23.500
20ª e 49ª ZE – VÁRZEA GRANDE	Av. Castelo Branco, 47 – Centro – CEP: 78.110-402 – VÁRZEA GRANDE/MT	600
02ª ZE – GUIRATINGA	Rua Justiniano Moreno, s/nº - Centro - CEP 78.593-000 GUIRATINGA/MT	160
03ª ZE – ROSÁRIO OESTE	Rua Dr. Murtinho, 585 – Centro – CEP 78.470-000 ROSÁRIO OESTE/MT	200
04ª ZE – POCONÉ	Rua Campos Sales, 17– Centro - CEP 78.175-000 POCONÉ/MT	210
05ª ZE – NOVA MUTUM	Rua Dos Flamboyants, 220-N - Centro - CEP 78.450-000 NOVA MUTUM/MT	200
06ª ZE – CÁCERES	Rua Marechal Deodoro, 720 -Centro - CEP 78.200-000 CÁCERES/MT	350
07ª ZE – DIAMANTINO	Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43 – Centro - CEP 78.400-000 DIAMANTINO/MT	195
08ª ZE – ALTO ARAGUAIA	Rua João II, 849 – Atlântico - CEP 78.780-000 ALTO ARAGUAIA/MT	220
09ª ZE – BARRA DO GARÇAS	Rua José Nobre da Silva - Setor Sena Marques - CEP 78.600-000 BARRA DO GARÇAS/MT	340
10ª ZE - RONDONÓPOLIS	Av. Presidente Kennedy, 1845, Quadra 1, Lote 16 – Vila Marinópolis CEP 78.700-300 RONDONOPOLIS/MT	360
11ª ZE – ARIPUANÃ	Rua 15 de novembro, 645 - Cidade Alta - CEP 78.325-000 ARIPUANÃ /MT	230
12ª ZE – CAMPO VERDE	Rua João Pessoa, 1702 – Ed Ferrari – Campo Real - CEP 78.840-000 CAMPO VERDE/MT	220
13ª ZE – BARRA DO BUGRES	Rua São Benedito, 800 A/B – Centro - CEP 78.390-000 BARRA DOS BUGRES/MT	160
14ª ZE – JACIARA	Rua Jurecê, 990 – Centro - CEP 78.820-000 - JACIARA/MT	180
15ª ZE – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Av. Dom Pedro Casaldáliga, 791 – VILA SANTO ANTONIO CEP 78.670-000 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	200
16ª ZE – VILA RICA	AV PERIMETRAL SUL, 266 (Esq. 21 de abril) – SETOR SUL CEP 78.645-000 - VILA RICA/MT	170
17ª ZE – ARENÁPOLIS	Rua Presidente Costa e Silva, 410 - Vila Nova - CEP 78.420-000 ARENAPOLIS/MT	180
18ª ZE – MIRASSOL D'OESTE	Rua Germano Greve, 284 – Centro - CEP 78.280-000 MIRASSOL DO OESTE/MT	270
19ª ZE – TANGARÁ DA SERRA	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53-N - Centro - CEP 78.300-000 TANGARÁ DA SERRA/MT	240
21ª ZE – LUCAS DO RIO VERDE	Rua Paranapanema, 1818-S, sala 01/02 Galeria Brasil – Jardim das Palmeiras - CEP 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT	280



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

22ª ZE – SINOP	Av. Das Grevileas,442 - Centro - CEP 78.550-112 - SINOP/MT	330
23ª ZE – COLIDER	Rua Tapirapés, 165 - Setor Leste – Centro - CEP 78.500-000 COLIDER/MT	220
24ª ZE – ALTA FLORESTA	Rua das Acerolas, 96 – Centro - CEP 78.580-000 ALTA FLORESTA/MT	280
25ª ZE – PONTES E LACERDA	Av. Minas Gerais, 1359, Edifício Anthony – Salas 01 e 02 – Chácara 2B – Centro – CEP 78.690-000 – PONTES E LACERDA/MT	250
26ª ZE – NOVA XAVANTINA	Av. Couto Magalhães, 271 – Centro - CEP 78.690-000 NOVA XAVANTINA/MT	220
27ª ZE – JUARA	Rua Rondonópolis, 76W – Jardim Boa Vista - CEP 78.575-000 JUARA/MT	160
28ª ZE – PORTO ALEGRE DO NORTE	Rua Tocantins, 775 – CENTRO - CEP 78.655-000 PORTO ALEGRE DO NORTE/MT	170
29ª ZE – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	Av. Siegfried Buss, 1243 – Centro - CEP 78.435-000 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	140
30ª ZE – ÁGUA BOA	Rua 06, 355 – Centro - CEP 78.635-000 - AGUA BOA/MT	220
31ª ZE – CANARANA	Rua Tuparandi, 64 – Centro - CEP 78.640-000 - CANARANA/MT	210
32ª ZE – CLÁUDIA	Av. Marechal Cândido Rondon, 1715 - Centro - CEP 78.540-000 CLÁUDIA/MT	250
33ª ZE – PEIXOTO DE AZEVEDO	Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, 12 – Centro CEP 78.530-000 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	140
34ª ZE – CHAPADA DOS GUIMARÃES	Rua Tiradentes, 474 – Centro – CEP 78.195-000 CHAPADA DOS GUIMARÃES	220
35ª ZE – JUÍNA	Av. Dos Jambos, 719 A – Centro - CEP 78.320-000 JUINA/MT	230
36ª ZE – VERA	Av. Brasil, 1692 – Centro - CEP 78.880-000 - VERA/MT	240
38ª ZE – SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	Rua Benjamin Constant, 99 – Centro – CEP 78.180-000 SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	160
40ª ZE – PRIMAVERA DO LESTE	Rua Santo Amaro,620 – Centro - CEP 78.850-000 PRIMAVERA DO LESTE/MT	270
41ª ZE – ARAPUTANGA	Rua Carlos Luz, 306 – Centro - CEP 78.260-000 - ARAPUTANGA/MT	220
42ª ZE – SAPEZAL	Av. Jaú, 1450 - Sala 01 – Esq. Piramboia – Centro - CEP 78.365-000 SAPEZAL/MT	170
43ª ZE – SORRISO	Rua Canoas, 583- Centro Norte (ao lado Fórum) - CEP 78.890-000 SORRISO/MT	310
44ª ZE – GUARANTÃ DO NORTE	Av. Dos Jatobás, 155 – CENTRO - CEP 78.520-000 GUARANTÃ DO NORTE/MT	190
45ª ZE – PEDRA PRETA	Av. Presidente Médice, 1113 – Centro - CEP 78.795-000 PEDRA PRETA/MT	200
46ª ZE – RONDONÓPOLIS	Av. Filinto Muller, (esq. São João) - Vila Operaria - CEP 78.720-605 RONDONOPOLIS/MT	330
47ª ZE – POXORÉU	Rua Euclides da Cunha – Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 POXORÉU/MT	100
48ª ZE – COTRIGUAÇU	Rua Ingrid Eggertt, 214 - VILA NOVA - CEP 78.330-000 COTRIGUAÇU/MT	160
50ª ZE – NOVA MONTE VERDE	Av. Rondonópolis, 39 – Edifício Comercial Boeing - Centro CEP 78.930-000 - NOVA MONTE VERDE/MT	160
52ª ZE – SÃO JOSÉ DOS	Rua Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189 – CENTRO	170



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

QUATRO MARCOS	CEP 78.850-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT	
53ª ZE – QUERÊNCIA	Av. Norte, 1180, Esquina com Av. Cuiabá – Setor Nova Querência – CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA/MT	180
56ª ZE – BRASNORTE	Rua Cáceres, 350 – Centro - CEP 78.350-000 - BRASNORTE/MT	165
57ª ZE – PARANTINGA	Av. Mato Grosso, 629 – Centro - CEP 78.870-000 PARANATINGA/MT	190
60ª ZE – CAMPO NOVO DOS PARECIS	Av. Brasil, 1200 – Centro - CEP 78.360-000 CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT	160
61ª ZE – COMODORO	Av. Mato Grosso, 269-E – Centro - CEP 78.310-000 COMODORO/MT	130

---



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO II

#### MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA E PREÇO ESTIMADOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../2018.

(  ) ME ou (  ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n.º. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Leitor/coletor RFID	5	54.431,67	272.158,33
2	Tags/Etiquetas para superfícies não metálicas	50000	8,47	423.333,33
3	Tags/Etiquetas para superfícies metálicas	50000	12,37	618.333,33
Valor Total				<b>1.313.825,00</b>

Lances pelo valor total do item

(\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- **NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Local e data:

\_\_\_\_\_

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

### ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/20\_\_**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_**

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador Márcio Vidal, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, assim como das empresas que, após a fase competitiva, concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para futura e eventual aquisição de **aquisição de material permanente e prestação de serviços de substituição de plaquetas**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº **7.892/2013**, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

**1.1.** Para o objeto desta ARP: Material Permanente – Furadeira Elétrica Manual, fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no pregão em epígrafe, constantes no Anexo I desta ARP:

**Anexo I:** \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**Anexo II** (Cadastro de Reserva): \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**1.2.** O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

**1.3.** A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

**1.4. DA FISCALIZAÇÃO:** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Chefe da Seção Patrimônio** da Coordenadoria da Material e Patrimônio, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4.1. Telefone da Seção de Patrimônio: (65) 3362-8106;

### **1.5. DA ENTREGA DO PRODUTO:**

**1.5.1.** A entrega e o recebimento será nos termos do Termo de Referência.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**1.7** A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**1.8.** A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

### **1.9. Da revisão e cancelamento**

1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

1.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.9.8.1. por razão de interesse público; ou

1.9.8.2. a pedido do fornecedor.

**1.10.** Esta ata de registro de preços não comporta adesões por parte de outros órgãos.

**1.11.** O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

**1.12.** A habilitação dos fornecedores que compõe o **cadastro de reserva** referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).

**1.13.** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

**TRE/MT:**

ANEXO I – ARP Nº \_\_\_\_/20\_\_

Empresa:





PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Item	Qtde. (a)	Descrição	Valor Unitário (b)	Valor Total = a x b
1				
2				

**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº ...../2018**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIXAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS PLAQUETAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA ..... Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Pregão nº - \_\_\_\_/\_\_\_\_**



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_-SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua procuradora a Sr.ª \_\_\_\_\_, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/MT, CPF n.º \_\_\_\_\_.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, resultante do Pregão n.º \_\_/2017, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Resolução TSE n.º Resolução n. 23.234/2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição** de Leitores/Coletores de Dados RFID (*Radio Frequency Identification*), Tags/Etiquetas para superfícies metálicas e não metálicas e **fixação/substituição** das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial, destinadas à gestão de inventário e localização patrimonial, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme especificações constantes neste termo de referência, conforme especificações, prazos e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 2.1.** Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles.
- 2.2.** O prazo de garantia técnica dos equipamentos é o estabelecido pelo fabricante; porém, não inferior ao prazo de 01 (um) ano, com assistência técnica em Cuiabá;
- 2.3.** A empresa deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Eleitoral todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do material;
- 2.4.** Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, os materiais poderão ser removidos para oficinas da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, correndo por conta da contratada todos os custos e despesas incidentes;
- 2.5.** A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pela Administração.
- 2.5.1.** A CONTRATADA poderá substituir o equipamento danificado por outro novo com especificações similares ou superiores, a seu critério, deste que tal substituição seja aprovada pela equipe técnica do Tribunal e não represente qualquer tipo de prejuízo ao erário público.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 3.1.** A empresa Contratada é a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude da execução dos serviços ou fornecimento de equipamentos.
- 3.2.** A entrega do produto será realizada de forma única, a critério da Administração, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho;
- 3.3.** Local e horário de entrega: na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.
- 3.4.** Prazos:



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**3.4.1.** Máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato pela empresa adjudicatária, para a entrega dos materiais; ou do recebimento da nota de empenho, caso não seja formalizado o termo de contrato;

**3.4.2.** Máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos materiais, tratado no item 9.1 do Termo de Referência, para a **substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial pelas tags/etiquetas novas adquiridas.**

**3.5.** O material será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Patrimônio, no ato da entrega;

**3.6.** Feita a conferência, que consiste na comparação das especificações, na avaliação quantitativa e qualitativa do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante no termo de referência, o material será recebido definitivamente após a substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial pelas tags/etiquetas adquiridas novas, no prazo que não poderá exceder ao definido no item 8.4.2 do TR;

**3.7.** Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03** (três) membros;

**3.8.** O recebimento definitivo completar-se-á após o atestado da Comissão de Recebimento Definitivo, designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

**3.9.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) ano, considerando o prazo de entrega, prazo de execução e o período de garantia fornecida pela CONTRATADA.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), pela execução do objeto deste contrato, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Leitor/coletor RFID			
2	Tags/Etiquetas para superfícies não metálicas			
3	Tags/Etiquetas para superfícies metálicas			
Valor Total				

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, treinamentos, garantia, frete, seguro, transporte até o local de substituição das plaquetas, diárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

6.2. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.44 e 3.4.4.9.0.52.35.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o **30º** (trigésimo) dia posterior à apresentação da nota fiscal/fatura com código de barras, enviada em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da contratação e sem rasuras, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**7.1.1.** A fiscalização atestará a fatura ou, em caso de execução irregular, relatará de forma circunstanciada, o que implicará na interrupção do prazo para pagamento.

**7.1.2.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á a partir da reapresentação da fatura corrigida.

**7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista (CNDT) e adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), quitação de tributos e contribuições federais, de Dívida Ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.

**7.3.** A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

**7.4.** A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada, bem como os equipamentos, plaquetas e serviços entregues e o prazo de garantia;

d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco/código e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

**7.5.** Antes do pagamento, a Unidade responsável verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.5.1.** Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

**7.5.2.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.5.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**7.5.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.5.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.6.** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**7.7.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada, independentemente da aceitação desta, que poderá recorrer da decisão no prazo de cinco dias da ciência.

**7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

**7.9.** Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1.** O preço do material e do serviço é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste Termo de Contrato.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A fiscalização/gestão e o acompanhamento deste Contrato serão executados por servidor ou comissão a ser designado, conforme a Portaria TRE/MT nº 693/2011, cabendo a este:

**9.1.1.** Acionar a contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Termo, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado e dos equipamentos entregues;

**9.1.2.** Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

**9.1.3.** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

**9.1.4.** Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011.

**9.2.** As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização, Gestor e/ou Fiscal.

**9.3.** A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões deste contrato e do Termo de Referência.

**9.4.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

**9.5.** Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

**9.6.** A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10 e na Portaria TRE nº 693/2011.

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da Contratada:





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**10.1.1.** Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no termo de referência, responsabilizando-se pela troca daqueles que, porventura, apresentem irregularidade/defeito ou que estejam fora das especificações contidas na proposta, no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, a partir da notificação da Comissão de recebimento.

**10.1.2.** A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 8 do Termo de Referência, juntamente com os Certificados de Garantia técnica;

**10.1.3.** Arcar com a responsabilidade pela troca do equipamento que estiver com defeito de fabricação.

**10.1.4.** Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada item.

**10.1.5.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.

**10.1.6.** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

**10.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

**10.1.8.** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

**10.1.9.** Na hipótese de atraso na entrega ou ainda a não substituição do produto/material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega, diretamente à fiscalização por meio dos seguintes endereços eletrônicos: [patrimonio@tre-mt.jus.br](mailto:patrimonio@tre-mt.jus.br) , o qual será submetido ao Diretor-Geral do TRE-MT.

**10.1.10.** As justificativas apresentadas fora do prazo acima serão indeferidas de plano.

**10.1.11.** A empresa contratada poderá formalizar as comunicações por e-mail, principalmente à fiscalização do contrato por meio dos e-mails: [patrimonio@tre-mt.jus.br](mailto:patrimonio@tre-mt.jus.br).

**10.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou a instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.

**10.1.13.** Aceitar os acréscimos e supressões no fornecimento, conforme a Lei de Licitações e Contratos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 11.1. São obrigações da Contratante:

**11.1.1.** Recusar os equipamentos e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

**11.1.2.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

**11.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

**11.1.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

**11.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

**11.1.6.** Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

**11.1.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

**11.1.8.** Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

**11.1.9.** Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

**11.1.10.** Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

**b)** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços/contrato/aceitar a nota de empenho.;

**c)** Aplicação de multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, nas hipóteses de inexecução total do contrato ou violação do sigilo das informações reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- d)** Aplicação de multa de **05%** (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Aplicação de multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, durante a execução do contrato;
- f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h)** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta incidir nas seguintes condutas:

<b>CONDUTA TÍPICA:</b>	<b>PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:</b>
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal ou falta grave	41 (quarenta) meses

**12.2.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

**12.3.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**12.4.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para assinar ata de registro de preços e o contrato, confirmar o recebimento da nota de empenho ou a devolução/postagem do contrato devidamente assinado.

**12.4.1.** Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento) – o que pode caracterizar a descumprimento total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**12.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.6.** No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de **0,3%** (três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

total da contratação até o limite de **10%** (dez por cento) ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, garantida a ampla defesa.

**12.6.1.** Caso o descumprimento provoque prejuízo ou dano de grande monta, poderá caracterizar o descumprimento parcial da contratação, podendo ensejar as mesmas punições aplicáveis no caso de descumprimento total.

**12.7.** O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

**12.7.1.** Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

**12.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

**12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As penalidades serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto advertência e multa, e registradas no SICAF.

**12.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: